



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 452 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

Denomina oficialmente de Conjunto Habitacional Antônio Ferreira Gomes (ANTONIO GIL), a área que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Conjunto Habitacional Antônio Ferreira Gomes (Antonio Gil) as 40 (quarenta) casas construídas em regime de mutirão no final da Rua José Alves de Sena, no Distrito de Aracatiaçu, Município de Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente